



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA - ESTADO DO PARANA

Av. Pérola Byington, 1.800 - cep 87.540-000 - Pérola - Pr.
Fone/Fax (44) 3636 - 8300 --- CNPJ 81.478.133/0001-70

NOTA DE EMPENHO
1ª VIA

Número do Empenho 003383.2024	Recurso 00000	Tipo do Empenho Ordinário	Categoria de Empenho Comum
----------------------------------	------------------	------------------------------	-------------------------------

Órgão 04 SECRETARIA GERAL
 Unidade 01 Secretaria Geral
 Dotação 04.122.0002.2.007.3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
 Desdobramento 3390399999 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA J
 Fonte de Recursos 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Credor 01941 PEDRO PERISSATO - ME
 Endereço RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA 876 CENTRO
 CNPJ/CPF 09.034.628/0001-82 Fone (44) 3636-2152 Cidade PÉROLA

Licitação Dispensa por Lim Número Solicitação Contrato Emissão 23.05.24 Vencimento 22.06.24

Valor Orçado 50.000,00	Saldo Anterior 23.697,65	Valor do Empenho 3.000,00	Saldo Atual 20.697,65
---------------------------	-----------------------------	------------------------------	--------------------------

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	2	REFERENTE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE SERVIDOR DEDICADO PARA CONTROLE DE ACESSOS DOS CONTEÚDOS PARA USUÁRIO/SECRETARIA, EM REGIME DE COMODATO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, NO PERÍODO DE 11/04/2024 À 10/05/2024 E 11/05/2024 À 10/06/2024, CONFORME SOLICITAÇÃO.	1.500,0000	3.000,00

LIQUIDADO

Banco Credor 748 726 026888-3 VALOR LIQUIDO 3.000,00

Declaramos que os Serviços Foram Prestados
 Materiais Foram Entregues
 Obra Executada
 Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos

Assinatura: José Carlos P. da Cunha
 nome: Secretário Geral
 Data: 23/05/2024 - Portaria 008/2024

Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(a).
 Data: 23/05/2024
José Carlos P. da Cunha
 Secretário Geral
 Ordenador da Despesa
 CPF 036.964.189-7

Encarregado do Serviço
Juliana Lombardi de Oliveira
 Contadora CRC PR 064907/O-6

RECIBO
 Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (três mil reais*****) e pela qual dou(amos) plena e irrevogável quitação.

Data: ___/___/___ Credor
 Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco
 Data: ___/___/___

TERMO DE JUSTIFICATIVA

Justifica-se a prestação de serviços de manutenção de servidor dedicado para controle de acessos de conteúdo para usuários, tendo em vista os seguintes pontos:

- 1. Complexidade Técnica:** pode envolver configurações complexas e personalizadas para garantir a segurança e o gerenciamento adequado dos dados. Contratar diretamente um fornecedor com expertise especializada pode garantir a implementação correta e eficaz dessas medidas de controle de acesso;
- 2. Responsabilidade Única:** a organização pode estabelecer uma relação clara de responsabilidade única. Isso significa que qualquer problema ou falha relacionada ao servidor pode ser prontamente endereçado pelo fornecedor contratado, sem a necessidade de coordenar entre múltiplos prestadores de serviços;
- 3. Rapidez na Resolução de Problemas:** em caso de falhas no servidor ou questões de segurança, ter um contrato direto com um fornecedor de manutenção pode garantir um tempo de resposta mais rápido. Isso é crucial para garantir a disponibilidade contínua do sistema e minimizar o impacto nas operações da organização;
- 4. Personalização dos Serviços:** permite à organização negociar termos personalizados que atendam às suas necessidades específicas de controle de acesso de conteúdo. Isso pode incluir a implementação de políticas de segurança personalizadas, atualizações regulares do sistema e suporte técnico dedicado;
- 5. Confidencialidade e Segurança:** em ambientes onde a segurança e a confidencialidade dos dados são de extrema importância, a contratação direta de serviços de manutenção de servidor pode ser preferível. Isso porque estabelece uma relação mais próxima e controlada com o fornecedor, reduzindo os riscos de exposição de informações sensíveis a terceiros;
- 6. Experiência e Confiabilidade:** Se a organização já trabalhou com um fornecedor de confiança no passado e teve experiências positivas, a contratação direta pode ser justificada com base na confiança e na relação estabelecida. Isso pode incluir um histórico comprovado de entrega de serviços de alta qualidade e suporte técnico confiável;

Nota-se que o município não tem contrato dessa prestação de serviço, por se tratar de uma urgência foi realizado o processo de forma direta, por isso justifica-se a seguinte dispensa de valor nos termos do art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal n. 023/2024.

Pérola/PR, 20 de maio de 2024.



JOSÉ CARLOS PESTANA DA CUNHA
Secretário Geral